



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI N° 1.753, DE 18 DE JULHO DE 2013.

Desafeta de uso público e transfere para o domínio do município, as Ruas Projetada 03, Projetada 02, Pedro Francisco Pereira, Projetada 05 e Rua Projetada 06, no Bairro Belo Horizonte; para futura implantação de Conjunto Habitacional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Ficam desafetados de uso público e transferidos para o domínio do Município, as Ruas **Projetada 03, Projetada 02, Pedro Francisco Pereira, Projetada 05 e Rua Projetada 06**, no Bairro Belo Horizonte, matriculados no CRI local, contendo as medidas, limites e confrontações abaixo, e descritas no Memorial Descritivo e Croqui, partes integrantes da presente Lei, para futura implantação de Conjunto Habitacional.

Rua Projetada 03 Área: 4.170,79m²

Frente: Rua Urias Pereira, com 12,00 metros;

Fundos: Rua Projetada 06, com 12,00 metros;

Lado Direito: Lotes 01 e 28 a 48 da Quadra 03, Lote 01 e 14 a 20 da Quadra 07 com 347,04 metros; e

Lado Esquerdo: Lotes 01 a 24 da Quadra 04 e Lotes 02 a 09 da Quadra 08, com 348,09 metros.

Rua Projetada 02 – Área: 4.116,26m²

Frente: Rua Urias Pereira, com 12,00 metros;

Fundos: Rua Projetada 06, com 12,00 metros;

Lado Direito: Lotes 01 e 28 a 48 da quadra 02, Lote 01 e 14 a 20 da Quadra 06 com 342,50 metros; e

Lado Esquerdo: Lotes 04 a 25 da Quadra 03 e Lotes 04 a 11 da Quadra 07, com 343,55 metros.

Rua Pedro Francisco Pereira – Área: 4.061,73m²

Frente: Rua Urias Pereira, com 12,00 metros;

Fundos: Rua Projetada 06, com 12,00 metros;

Lado Direito: Lotes 01 e 26 a 46 da Quadra 01, Lote 01 e 14 a 20 da Quadra 05, com 337,95 metros; e

Lado Esquerdo: Lotes 04 a 25 da Quadra 02 e Lotes 04 a 11 da Quadra 06, com 339,08 metros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Projetada 05 – Área: 1.731,35m²

Frente: Avenida Miguel Sotani, com 12,00 metros;

Fundos: Área Rural, com 12,00 metros;

Lado Direito: Lotes 11 a 14 da Quadra 05, Lotes 11 a 14 da Quadra 06, Lotes 11 a 14 da Quadra 07 e Lotes 09 e 10 da Quadra 08, com 144,25 metros; e

Lado Esquerdo: Lotes 01 a 04 da Quadra 01, Lotes 01 a 04 da Quadra 02, Lotes 01 a 04 da Quadra 03 e Lote 01 da Quadra 04, com 144,32 metros.

Projetada 06 – Área: 2.154,79m²

Frente: Avenida Miguel Sotani, com 12,00 metros;

Fundos: Área Rural, com 12,00 metros;

Lado Direito: Área do Município de Naviraí, com 179,57 metros; e

Lado Esquerdo: Lotes 01 a 04 da Quadra 05, Lotes 01 a 04 da Quadra 06, Lotes 01 a 04 da Quadra 07, Lotes 01 e 02 da Quadra 08 e Rua Pedro Francisco Pereira, Rua Projetada 02 e Rua Projetada 03, com 179,56 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de julho de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-

Ref. Projeto de Lei nº 59/2013.
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicado no Diário Oficial
dos Municípios
Edição N. 885 de 22 / 07 / 2013
Juliana